



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**CHAMADA INTERNA POSGRAP EDITAL N° 04/2026**

**Seleção de Programas de Pós-Graduação da UFS para composição de proposta em rede ao Edital CAPES nº 21/2026 - PDPG Parcerias Estratégicas nos Estados VI - Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Nordeste**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada Interna para seleção dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) que integrarão a proposta a ser articulada pela UFS, por intermédio da FAP do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE), no âmbito do Edital CAPES nº 21/2026, conforme as condições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. Selecionar, mediante critérios públicos e objetivos, a configuração de PPGs da UFS que comporá a proposta em rede a ser submetida à CAPES por meio da FAPITEC/SE, no âmbito do Edital CAPES nº 21/2026.

1.2. A seleção subsidiará: (1) a definição do(s) PPG(s) âncora e demais participantes da rede pela UFS; (2) o eixo estratégico de enquadramento (item 4.1 do Edital CAPES); e (3) a indicação do(a) Coordenador(a) de Projeto e a emissão do ofício de anuência previsto no item 7.8, I, do Edital CAPES.

1.3. Esta Chamada tem natureza organizativa interna e não gera, por si, direito ao financiamento, o qual depende da avaliação da CAPES.

**2. DO CONTEXTO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. No Edital CAPES nº 21/2026, o proponente é o dirigente máximo da FAP estadual (item 3.1), cabendo à FAPITEC/SE a submissão das propostas. À POSGRAP compete articular a indicação de Coordenador(a) de Projeto e emitir o ofício de anuência indicando os PPGs beneficiados e sua aderência aos eixos estratégicos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

2.2. A proposta apoiada por esta Chamada observará, obrigatoriamente, os requisitos de composição de rede do Edital CAPES, em especial:

- a) mínimo de 3 (três) PPGs;
- b) preferencialmente ao menos 1 (um) PPG situado em município do interior;
- c) ao menos 1 (um) PPG com conceito 3, 4 ou A;
- d) ao menos 1 (um) PPG com conceito 5, 6 ou 7;
- e) PPGs pertencentes a pelo menos 2 (duas) Unidades da Federação distintas;
- f) vínculo dos PPGs aos eixos estratégicos do item 4.1;
- g) vedada a participação de PPG que integre os editais das Redes Centro-Oeste e Amazônia Legal.

2.3. O requisito da alínea “e” será assegurado na composição final da rede, mediante articulação com instituição parceira de outro estado do Nordeste.

2.4. A presente Chamada operacionaliza a deliberação da FAPITEC/SE que definiu a submissão de 2 (duas) propostas ao Edital CAPES nº 21/2026, sendo uma das propostas liderada pela UFS, cabendo à POSGRAP a construção da proposta e a definição da equipe executora e dos PPGs participantes.

2.5. Conforme a mesma deliberação, a FAPITEC/SE não estabelecerá direcionamento temático, cabendo à UFS a livre definição dos eixos e áreas prioritárias (item 4.1 do Edital CAPES), o que reforça o caráter meritocrático da seleção prevista nesta Chamada.

2.6. Para referência dos proponentes, o apoio por projeto compreende: (a) recursos da CAPES de até R\$ 2.000.000,00 (custeio e bolsas no país) e de até R\$ 1.190.605,40 (bolsas no exterior), de alocação livre pela instituição; e (b) contrapartida da FAPITEC/SE de R\$ 957.181,62, composta por auxílio-instalação (R\$ 80.000,00), 12 (doze) bolsas de extensão tecnológica por 60 meses (R\$ 504.000,00) e auxílio financeiro de R\$ 373.181,62 (50% custeio e 50% capital). A vigência é de até 60 (sessenta) meses.

### **3. DE QUEM PODE SE MANIFESTAR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

3.1. Poderão manifestar interesse todos os PPGs da UFS que não estejam vedados pelo item 7.4.5 do Edital CAPES.

3.2. A manifestação será apresentada pela coordenação do PPG, mediante o formulário do Anexo I desta Chamada.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. As manifestações serão avaliadas segundo os cinco critérios abaixo, todos derivados dos objetivos e das regras do Edital CAPES nº 21/2026 e aplicáveis igualmente a qualquer área do conhecimento:

| <b>Critério</b>                                                                                                        | <b>Fundamento no Edital CAPES nº 21/2026</b> | <b>Nota</b> | <b>Peso</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1. Aderência a eixo estratégico: vínculo claro e justificado a pelo menos um eixo/tema.                                | Itens 4.1 e 7.4.4                            | 0-10        | 2           |
| 2. Contribuição à interiorização: impacto sobre a pós-graduação interiorana.                                           | Objetivos 2.3 e 2.9; item 7.4.2, I           | 0-10        | 2           |
| 3. Complementaridade de conceitos: aptidão para compor o mix exigido (3/4/A e 5/6/7), como âncora ou parceiro.         | Item 7.4.2, II e III                         | 0-10        | 1           |
| 4. Exequibilidade e parceria interinstitucional: colaboração consolidada e comprovada com PPG de outra UF do Nordeste. | Item 7.4.3; critério de mérito 4             | 0-10        | 3           |
| 5. Potencial de internacionalização:                                                                                   | Item 11                                      | 0-10        | 2           |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

|                                                               |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|
| parcerias, mobilidade e produção em cooperação internacional. |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|

4.2. A nota de cada manifestação corresponderá à soma das notas multiplicadas pelos respectivos pesos, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.3. Nenhum critério faz referência a área específica do conhecimento. A configuração selecionada resultará exclusivamente da aplicação dos critérios ao conjunto das manifestações recebidas.

## **5. DO CONTEÚDO DA MANIFESTAÇÃO**

5.1. A manifestação de interesse (Anexo I) conterá, no mínimo:

- a) identificação do PPG, conceito CAPES vigente e campus/município de funcionamento;
- b) eixo(s) e tema(s) do item 4.1 do Edital CAPES a que adere, com justificativa;
- c) descrição de parceria(s) consolidada(s) com PPG(s) de outra(s) UF(s) do Nordeste, com evidências (projetos, coorientações, publicações, convênios);
- d) potencial e evidências de internacionalização;
- e) indicação de docente(s) efetivo(s) em regime de dedicação exclusiva com perfil para a Coordenação de Projeto (item 3.3 do Edital CAPES);
- f) declaração de não enquadramento na vedação do item 7.4.5 do Edital CAPES.

## **6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DO CONFLITO DE INTERESSE**

6.1. A avaliação será conduzida por Comissão designada pela POSGRAP, composta por três membros doutores sem vínculo com PPG candidato, preferencialmente com representação da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

6.2. Membro da Comissão que possua vínculo com PPG candidato declarará impedimento e se absterá da avaliação da respectiva manifestação.

6.3. O Pró-Reitor não integrará a avaliação de mérito, limitando-se aos atos institucionais de designação da Comissão, homologação do resultado e emissão da anuência, e declarará eventual interesse nos termos da legislação aplicável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

## **7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

7.1. A Comissão pontuará todas as manifestações conforme o item 4, elaborará ranqueamento e proporá a configuração de rede que melhor satisfaça, simultaneamente, os critérios de seleção e os requisitos obrigatórios do item 2.2.

7.2. A Comissão registrará, em parecer fundamentado, a pontuação de todas as manifestações (inclusive as não selecionadas) e as razões da configuração proposta, de modo a documentar a comparação entre as alternativas examinadas.

7.3. Após a ratificação, a POSGRAP emitirá o ofício de anuência e encaminhará a articulação à FAPITEC/SE.

## **8. DO RESULTADO E DA ANUÊNCIA**

8.1. O resultado será publicado na página eletrônica da POSGRAP.

8.2. A definição final da composição da rede, da categoria de submissão e da própria submissão observará a decisão da FAPITEC/SE, nos termos do Edital CAPES nº 21/2026.

## **9. DO CRONOGRAMA INTERNO**

9.1. As datas a seguir são sugeridas e observam o cronograma operacional definido pela FAPITEC/SE, que antecipou a finalização das propostas para 06 de novembro de 2026 e a submissão para 10 de novembro de 2026, em sua sede (o cronograma oficial da CAPES prevê submissão até 30 de novembro de 2026):

| <b>Etapa</b>                                  | <b>Data</b>    |
|-----------------------------------------------|----------------|
| Publicação da Chamada Interna                 | 15/09/2026     |
| Prazo para envio das manifestações pelos PPGs | até 28/09/2026 |
| Avaliação e parecer da Comissão               | até 05/10/2026 |
| Ratificação pela POSGRAP                      | até 06/10/2026 |
| Divulgação do resultado                       | até 07/10/2026 |
| Finalização da proposta (prazo FAPITEC/SE)    | 06/11/2026     |
| Submissão na sede da FAPITEC/SE               | 10/11/2026     |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela POSGRAP, ouvida a Comissão de Avaliação.

10.2. Esta Chamada não cria obrigação de submissão ou de financiamento e poderá ser revogada ou alterada por interesse institucional ou por modificação das condições do Edital CAPES nº 21/2026.

10.3. A POSGRAP designará ponto focal para interlocução com a FAPITEC/SE. A submissão será realizada conjuntamente pela FAPITEC/SE e pelas instituições participantes, devendo os PPGs selecionados providenciar, em tempo hábil, as certidões, declarações e documentos institucionais exigidos, válidos à data da submissão.

São Cristóvão/SE, 15 de setembro de 2026.

---

Prof. Eduesley Santana Santos  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa